CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1573/2008.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.507,47** - (nove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.1021	Obras, Ints. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto. De Cultura, Esporte e Lazer		
4490930000	Indenizações e Restituições	33134	9.507,47
Total			**9.507,47**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1573/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1573/2008

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.507,47** - (nove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.1021	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto. De Cultura, Esporte e Lazer		
4490930000	Indenizações e Restituições	33134	9.507,47
Total			9.507,47

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 20.10.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 24 de outubro de 2008. Edição nº 5.473 - SEXTA-FEIRA-.-.-.-.-...-.--..-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-
..-
.-.-.-.-.-.-.-.--.-..--.-.-.-.-.--.-.-.--.-
.-.-.-.-.--.-.--.--.-.-.-.-.--

RE - PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1573/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Guamão, 565 Fone/Fax (044)4001-8000.
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 141608/200
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 157308 de 31/12/2008.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.507,47 (nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
08.002.12.361.0045.1.021.		OBRAS, INST. EQ. MAT.PER. P/ DP CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
581 - 4.4.90.93.00.00	33134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.507,47
		Total Suplementação:	**9.507,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal , em 31 de dezembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Guamão, 565 Fone/Fax (044)4001-8000.
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1573/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, , Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial,** no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **9.507,47** – (nove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun de Educação, Cultura, Esporte de Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
12.361.0045.1.021	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto. de Cultura, Esporte e Lazer		
4490930000	Indenizações e Restituições	33134	9.507,47
Total			9.507,47

Art. 2º Para atender o restante do disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 31/12/2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

a Terceira Discuss
Executivo Municip
março de 2009. Ec

spensada
ao Poder
em 25 de